

FALE COM A GENTE!

Editor Marcelo Santos
E-mail economia@atribuna.com.br
Telefone 2102-7274

ECONOMIA

Transporte ferroviário tem nova lei

Governo sancionou marco legal e já recebeu 64 pedidos de autorização para investimentos, com expectativa de R\$ 180 bilhões em obras

DA REDAÇÃO E DE BRASÍLIA

O presidente Jair Bolsonaro sancionou, com vetos, na noite de quinta-feira, o novo marco legal do transporte ferroviário. A lei busca facilitar investimentos privados na construção de novas ferrovias, no aproveitamento de trechos ociosos e na prestação do serviço de transporte.

Segundo o ministro da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, a pasta já recebeu 64 pedidos de autorização. A expectativa é de R\$ 180 bilhões em investimentos projetados em 15 mil quilômetros de vias, espalhadas em 16 estados brasileiros.

“A iniciativa privada para construir o equivalente à metade da malha ferroviária que o Brasil conta hoje, a qual foi construída ao longo de toda a sua história. Percebem a grandiosidade do que está acontecendo?”, afirmou o ministro da Infraestrutura.



RICARDO BOTELHO/MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Expectativa é de que 15 mil quilômetros de vias, espalhadas em 16 estados brasileiros, passem por obras

A medida permitirá a construção de novas ferrovias por autorização, como ocorre na exploração de infraestrutura em setores como telecomunicações, energia elétrica e portuária.

Também poderá ser autorizada a exploração de trechos não implantados, ociosos ou em processo de devolução ou desativação.

De acordo com governo

federal, o dispositivo sancionado simplifica o procedimento para prestar serviço de transporte que não envolva exploração da infraestrutura. Dessa forma, bastará ao agente transpor-

tador ferroviário de cargas ou passageiros a inscrição válida em registro junto ao regulador ferroviário.

FERROVIAS PÚBLICAS

O novo marco legal vai faci-

VETOS

Com a justificativa de que a legislação tem objetivo de desburocratização, o presidente Jair Bolsonaro vetou exigências documentais reputadas como não essenciais à obtenção das autorizações e vetou dispositivo que estabelecia preferência para as atuais concessionárias na obtenção de autorizações em sua área de influência. “O tratamento diferenciado para as atuais operadoras dificultaria a entrada de novos prestadores e, por consequência, reduziria a concorrência no setor.

Além disso, essa regra representaria ofensa à isonomia entre os atuais concessionários e potenciais novos justificou o governo.

litar a devolução de trechos que não sejam de interesse do concessionário para que possam ser repassados a terceiros interessados em obter autorização para exploração do serviço.

A nova legislação permite também o investimento de terceiros em ferrovias concedidas, mediante previsão das figuras do “usuário investidor e do investidor associado”. Eles poderão firmar contratos com as concessionárias sem a necessidade de qualquer autorização prévia ou procedimento burocrático junto ao órgão regulador.

A partir de agora, as viárias poderão se associar para criar uma entidade autorregulatória, que estabelecerá padrões técnico-operacionais sem ingerência do Estado, que se limitará a regular questões de segurança e situações pontuais.